

Lei n.º 114, de 18 de junho de 1965. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de sucato de um antigo moinho. O Prefeito Municipal de Laparté: Faco saber que a Câmara de Vereadores de Laparté aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal deste município autorizado a fazer doação de sucato de antigo moinho que serviu nos antigos iluminação elétrica local, que se encontram ainda apoiadas na respectiva base. Art. 2.º A doação será feita à pessoa que se encarregar de retirar o sucato que é constituído apenas de um volante e pertences, completamente imprócessíveis, sem qualquer outro parte a Prefeitura. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor nos dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. J. B. Ribeiro Filho - Prefeito Municipal. Antônio Ribeiro Santos - Secretário, em comissão.

Transcrição da Resolução n.º 18, de 14 de junho de 1965. Poder Legislativo. Resolução n.º 18, de 14-6-65. Fixa os subsídios e outras vantagens financeiras do Prefeito Municipal e dos Vereadores, da Câmara Municipal de Laparté. O Presidente da Câmara Municipal de Laparté, no uso de suas atribuições legais, fazo saber que esta Câmara decretou e eu promulgo e faço executar a seguinte Resolução: Art. 1.º De acordo com a letra "C" do Art. 34, combinado com o parágrafo 1.º, do Art. 33, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laparté, ficam fixados os subsídios e a representação do Prefeito Municipal, os subsídios dos Vereadores deste município, a representação do Presidente desta Câmara e do Secretário, e, ainda a gratificação de cada Vereador por sessão que comparecer (Jeton), nos valores constantes da seguinte tabela: Tabela: Subsídios do Prefeito Municipal, por mês - Cr\$ 220.000, Representação do Prefeito Municipal por mês - Cr\$ 180.000, Subsídios de cada Vereador, por mês - Cr\$ 100.000, Representação do Presidente da Câmara por mês - Cr\$ 50.000, Representação do Secretário da Câmara, por mês - Cr\$ 30.000, Jeton de cada Vereador, por sessão que comparecer - Cr\$ 2.000, Art. 2.º Ficam fixadas as gratificações dos Escrivães da Câmara e os Serventes da mesma Câmara, em Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) e Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) mensais, respectivamente. Art. 3.º As vantagens financeiras decorrentes das

da presente resolução, não devidas a partir do dia 1º de junho de 1965. Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 2.940.000, (dois milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros), para ocorrer a despesa de execução desta resolução, por conta do excesso de arrecadação. Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Laport, 14 de junho de 1965. (a) Santiago Bispo - Presidente. Raimundo Alves de Carvalho - Secretário.

Portaria nº 123. De 25 de junho de 1965. Concede licença, em nome do Prefeito Municipal de Laport, no uso de atribuições legais e de acordo com o artigo 153, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sergipe (Decreto-Lei nº 128, de 28 de outubro de 1942), resolve conceder ao funcionário municipal João Disto dos Santos, licença para tratamento de saúde durante 20 (vinte) dias, em favor imediato, a contar do presente data. Gabinete do Prefeito Municipal de Laport, 25 de junho de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho - Prefeito Municipal.

Lei nº 115. De 25 de junho de 1965. Concede Auxílio Especial. O Prefeito Municipal de Laport: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decrete e em sanções a seguinte lei: Art. 1º É o Poder Executivo, autorizado a conceder o auxílio especial de quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) às Ligação dos Pobres de Santa Antônia, desta cidade, destinado ao início da construção do Asilo para pobres, que será mantido pela mesma entidade. Art. 2º Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 100.000, (cem mil cruzeiros), para ocorrer a despesa de execução da presente lei, por conta do excesso de arrecadação de impostos. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laport, 25 de junho de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho, Prefeito Municipal. Antônio Disto dos Santos - Secretário, em Conselho. Decreto nº 209. De 25 de junho de 1965. Abre Crédito Especial.